## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/04/2020 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta o inciso IX ao artigo 4º da Resolução nº 5, de 24 de janeiro de 2020.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, e de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva na Reunião Extraordinária realizada virtualmente no dia 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução nº 5, de 24 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°.....

IX - Emissão de Outras Certidões - R\$ 50,00 (cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2020.

## MÁRIO LIMBERGER

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.